

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 212, Incisos I, II e Art. 213 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem por este, CONVOCAR em Caráter de Substituição, o Suplente de Vereador FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO do Partido CIDADANIA para assumir o Mandato de Vereador nesta Casa Legislativa, em decorrência do Licenciamento do Titular - Vereador JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA, investido no Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais deste Município de Afonso Bezerra/RN, conforme Portaria Nº 056/2022 de 02/08/2022, publicada na Edição Nº Edição 2836 de 03/08/2022 do Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Comunicamos ainda, que o Suplente de Vereador acima identificado, deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta Convocação, conforme preconiza o § 2º do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Agosto de 2022.

Mesa Diretora

ALDENOR BEZERRA DA COSTA

Presidente

WALDICK MELO DOS SANTOS

Vice-Presidente

JOSEMBERG PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

2ª Secretária

Publicado por: ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Código Identificador: 33678078

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, senhora, TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-04, criado pela Lei 869/2006.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA nº 0006, de 01 de janeiro de 2022.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 03 de agosto de 2022.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 87167766

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 80108406

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora, TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, criado pela Lei 1.015, de 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

PORTARIA N.º 127/2022-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora AILA MARIA MAIA E SOUSA em virtude do seu falecimento de acordo com a Certidão de Óbito Matricula 0940290155 2022 4 00031 222 0008032 54, expedida no dia 02 de agosto de 2022 pelo Cartório 2º Ofício de Notas - Apodi-RN, ocupava o cargo efetivo do quadro de funcionário da Câmara Municipal de Apodi-RN, nomeada pela Portaria N.º 05/82 de 11de janeiro de 1982.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrituraria-TNM-1do quadro de funcionário da Câmara Municipal de Apodi-RN ocupado anteriormente por AILA MARIA MAIA E SOUSA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 3 de agosto de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

DISPENSA

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2022

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000025/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI **PORTARIA**

PORTARIA N.º 128/2022-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial-CC-2, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 3 de agosto de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 61626307

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa L M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.673.313/0001-01, visando a Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de circuito de CFTV no prédio sede do legislativo municipal de Boa Saúde/RN, no importe global de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2022.

Paulo César Florêncio de Souza

Vereador Presidente

Publicado por: Paulo Cesar Florencio de Souza
Código Identificador: 30864313

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS **DISPENSA**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 018/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de expediente em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: MARIA DO CEU VIEIRA REGIS-ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 238, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de expediente é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços

de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das demandas do legislativo permitindo a manutenção das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica MARIA DO CEU VIEIRA REGIS-ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.605,40 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: MARIA DO CEU VIEIRA REGIS-ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46, no valor total de R\$ 16.605,40 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) pelo fornecimento dos produtos em tela até 31 de dezembro de 2022, pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2022.

CLEYSON GOMES BEZERRA

Secretário de Administração da Câmara Municipal de
Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 03420630

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 0172022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 018/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 0172022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
018/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: MARIA DO CEU VIEIRA REGIS-ME, CNPJ: 00.498.325/0001-46, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 238, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, no valor total de R\$ 16.605,40 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) pelo fornecimento de material de expediente em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Sr. CLEYSON GOMES BEZERRA, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 85474317

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

**PORTARIA N° 039/2022, DE 03 DE
AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N° 039/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador José de Azevedo Dantas, 01 diária no valor total de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, para resolver assuntos administrativos no Tribunal de Conta do estado do Rio Grande do Norte, Av.Pres.Getúlio

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

vagas,690-Petropolis,Natal-RN, Na FECAM/RN, Rua da saudade,1877, lagoa nova, Natal-RN , E na sede do ITEP/RN, na AV. Duque de Caxias, 80, Ribeira, Natal-RN.

De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA SOARES CLEMENTE**, inscrito(a) no CPF sob nº *2*7.2*7.*4*--, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral de Tesouraria

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 26205727

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA

PORTARIA Nº 198/2022 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 198/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 03 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 14012828

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 199/2022 - EXONERAÇÃO -
ASSESSOR ESPECIAL**

PORTARIA Nº 199/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 03 de agosto de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 27577063

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JAILMA DE PAIVA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *7*.3*4.*4*-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 200/2022 - EXONERAÇÃO -
ASSESSOR ESPECIAL**

PORTARIA Nº 200/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 45443515

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 201/2022 - NOMEAÇÃO - ASSESSOR ESPECIAL

PORTARIA Nº 201/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). JEFFERSON HASILLE

GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.4*9.*5*-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ARTHUR FILIPE CORREIA, inscrito(a) no CPF sob nº *5*.5*4.*1*-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Casa Legislativa, do(a) Vereador KAIO CESAR CARNEIRO.

Ceará Mirim-RN, 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Processo nº 94/2022

PORTARIA Nº 53/2022

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Resolução nº 92, de 08/02/2022, com publicação no Diário da FECAMRN de 09/02/2022,

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Ceará Mirim-RN, 03 de agosto de 2022.

Beneficiário - José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Função - Vereador

Quantidade - 1 e ½ (uma e meia)

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 51667732

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA

PORTARIA Nº 53/2022 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Valor - R\$ 733,64 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 04 e 05 de agosto de 2022

Hora de Saída: 05h do dia 04 de agosto de 2022

Hora de Chegada: 21h do dia 05 de agosto de 2022

Roteiro: Superintendência do Banco do Brasil, à Av. Rio Branco, 510, Cidade Alta, Natal/RN, para participar do curso Certifica RPPS Natal/RN, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes - ANORPREV e

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

ministrado pela LEMAEdu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 03 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para os servidores pertencentes à Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA - EPP, CNPJ 03.612.070/0001-99, Situada a Rua Francisco Alves Maia, 85 - Bairro Paulo VI - Caicó/RN - CEP: 59.300-000 destinado a Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para os servidores pertencente à Câmara Municipal de Cruzeta/RN., com valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93.

Determino que se proceda às devidas publicações na imprensa oficial.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 26372288

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

Cruzeta/RN, em 03 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: EDJANE CRISTINA DOS SANTOS
Código Identificador: 75647877

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 25/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L A MARIA MORAES DE MENESSES, CNPJ 27.906.082/0001-94, referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção diverso para uso

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

nos reparos e eventuais reformas que se fizerem necessários na sede do Poder Legislativo Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 38 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Governador Dix-Sept Rosado - RN, 02 de agosto de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 46336038

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA 071, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede diárias para
o Vereador Cássio
Lúcio Jesus Cunha de
Medeiros.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS**, vereador desta Casa Legislativa, a quantia de 1 (uma) diária, com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, na data de 04 de agosto do corrente ano, a fim de visitar o Gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dantas, afim de angariar recursos para o município de Jardim do Seridó/RN, conforme consta no processo de

diária nº 051/2022, disposto na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Publique-se e Cumpra-se.

Ronality Neri dos Santos
Presidente

Publicado por: Ronality Neri dos Santos
Código Identificador: 27611766

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

PORTARIA

Portaria nr. 035_2022 - GP_CM - Retifica a Portaria nr. 033/2022, que promove exoneração ao Cargo Comissionado da Câmara Municipal de João Câmara - RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nr. 01_2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Ailton Gomes Filho, portador do CPF 711.433.394-36 do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de João Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Ver. Fernando Antônio Martins Guilherme

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 02116508

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
PORTARIA

**PORTARIA N° 075/2022 - CMM-GP -
Conceder a (o) servidor (a), JANEIDE DA
SILVA RAMOS - Férias em Gozo**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), JANEIDE DA SILVA RAMOS, portador da matrícula nº. 006, na Função de Agente de Serviços Administrativos, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 30(trinta) dias, a partir de 04/08/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 04 de agosto de 2022.

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Presidente da Câmara Biênio 2021/2022

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 54556634

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PORTARIA

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 012, DE 03 DE
AGOSTO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA N° 012, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Concede diárida ao Servidor da Câmara Municipal de Montanhas/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor da Câmara Municipal de Montanhas/RN, JOSÉ PORCIDÔNIO FILHO, ocupante do cargo de VEREADOR, ½ (Meia) diária para custear despesas com locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no período de 04 de agosto de 2022, cuja saída está programada para o dia 04 de agosto de 2022, com retorno previsto para o dia 04 de agosto do corrente ano. A meia diária tem por objetivo o seu comparecimento a FECAM/RN, para tratar de assunto relacionado a câmara municipal de Montanhas/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montanhas.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 74262800

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 52723033

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Licença de Vereador da Câmara Municipal de Mossoró, Convocação de Suplente para Posse, e dá outras providências.

CONSIDERANDO pedido de licença do Vereador Gideon Ismaias Pereira da Silva, recebido em 03 de agosto de 2022 pela Presidência desta Câmara Municipal, e protocolado na Secretaria Legislativa como Requerimento nº 229/2022;

CONSIDERANDO o Artigo 43, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 310, inciso III; Artigo 311; e o Artigo 313, caput e §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO AINDA o Artigo 26, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a LICENÇA do Vereador GIDEON ISMAIAS PEREIRA DA SILVA por 31 (trinta e um) dias, a contar a partir do dia 04 de agosto, tendo sido recebida por esta Presidência em 03 de agosto de 2022, protocolada na Secretaria Legislativa como Requerimento nº 229/2022 e aprovada em Plenário durante a 46ª Sessão Ordinária, em 03 de agosto de 2022, conforme dispõem os Artigos 218 e 311 do Regimento Interno.

Art. 2º. Convocar o Suplente de Vereador NICODEMUS FERNANDES LIMA - PARTIDO CIDADANIA, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e Art. 313, § 2º do Regimento Interno, para tomar posse como Vereador da Câmara Municipal de Mossoró, no prazo de 15 dias a contar da data desta convocação, devendo o Senhor NICODEMUS FERNANDES LIMA - PARTIDO CIDADANIA apresentar os documentos necessários para posse, conforme disposto nos Artigos 5º e 6º do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º. O Ato de Posse do Suplente será realizado na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 03 de agosto de 2022.

LAWRENCE AMORIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DA DISPENSA
20070001/2022

A Comissão de Licitação do Município de NÍSIA FLORESTA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 20070001/2022, vem emitir a presente declaração de Dispensa, amparada no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA O APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NÍSIA FLORESTA/RN, pelo valor de R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil Duzentos e Noventa Reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2022.

Arilene Marília Trindade de Carvalho
CPF: 111.492.834-83
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 06132856

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

20070001/2022

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) M V PEDROZA JUCÁ - CNPJ: 06.221.941/0001-31, referente à AQUISIÇÃO DE MÓVEIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA O APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NÍSIA FLORESTA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE MARÍLIA TRINDADE DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

DISPENSA

EXTRATO DISPENSA 20070001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA O APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NÍSIA FLORESTA/RN.

CONTRATADO.....: M V PEDROZA JUCÁ - CNPJ: 06.221.941/0001-31.

VALOR.....: R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil Duzentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, PRESIDENTE.

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

Nísia Floresta - RN, 01 de agosto de 2022.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

CPF: 048.422.504-96

Presidente

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 56162862

Arilene Marília Trindade de Carvalho
CPF: 111.492.834-83
Comissão de Licitação
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 36221164

0001 - Nísia Floresta

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 027-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20070001/2022.

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 54507153

CONTRATANTE: Poder Legislativo.

OBJETO: Aquisição de móveis os quais serão destinados para o aparelhamento da câmara municipal de vereadores de Nísia Floresta/RN.

VALOR: R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil Duzentos e Noventa Reais).

CONTRATADO: M V PEDROZA JUCÁ - CNPJ:
06.221.941/0001-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária

01 .001 - Poder Legislativo - Câmara Municipal Nísia Floresta

Ação

1002 - Reequipamento da Câmara Municipal

Função

01 - LEGISLATIVA

Sub-Função

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da despesa

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos

10010000 - Recursos Ordinários

Região

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2022 - GP

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RETIFICANDO A PORTARIA Nº 050/2022, PUBLICADA NO DIA 02/08/2022. EDIÇÃO 1457,)

O VEREADOR ALEX RODRIGUES, 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea "Q", do inciso V, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Francisco Gomes da Silva, CPF nº. 341.984.664-91, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 01 (uma) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho ao ITEP - RN, na cidade de Natal, com o objetivo de tratar assuntos de interesse da Câmara, no dia de 03 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro velho/RN, em ,02 de agosto de 2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

REGISTRE-SE

Pedro velho/RN, em ,02 de agosto de 2022

PUBLIQUESE.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUESE.

CUMPRA-SE

Alex Rodrigues

2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 01400062

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 53/2022 - GP

(REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RETIFICANDO A PORTARIA Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 02/08/2022. EDIÇÃO 1457,)

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “Q”, do inciso V, do art.21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO, CPF nº. 113.097.614-93, Servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 1/2 (Meia) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro velho ao ITEP - RN, na cidade de Natal, com o objetivo de tratar assuntos de interesse da Câmara, no dia de 03 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Gomes

Presidente Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 68743553

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 54/2022 - GP

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Valbe Ribeiro da Silva, portador do CPF:016.861.764-14 e RG:003.159.965, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Pedro velho/RN, em 03 de agosto de 2022

RESOLVE:

Publique-se

Cumpra-se

Francisco Gomes

Presidente

Conceder a Ana Emanuelly Araújo de Medeiros Pereira - CPF: 052.696.264-03, Controladora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, 12 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais) para resarcimento decorrente a despesa com alimentação e deslocamento até a cidade de Pau dos Ferros- RN, para ir a Central de cidadão, localizada na rua: Carlota Fernandes Távora, 877, bairro São Benedito CEP: 59900-000 Pau dos Ferros/RN, para participar do treinamento /capacitação das Identidades conforme convênio existente confeccionadas na sede da Câmara municipal de Riacho da Cruz.

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 17102400

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/2022

PORTARIA DE DIÁRIA N° 021/2022

Cumpra-se

Riacho da Cruz - RN em, 03 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz - RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 04 de agosto de 2022, para ir a CENTRAL DO CIDADÃO, para participar do treinamento /capacitação das Identidades confeccionadas na sede da Câmara municipal de Riacho da Cruz.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 53185118



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de veículo do tipo passeio O Km destinado a Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Riacho de Santana: Dotação Orçamentária - 10-1.1001.1.31.2000.2.1.0 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até 02/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08030/2022 - 03.08.22 - DICAL - Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda - R\$ 91.700,00.

Publicado por: Elenilson Ferreira Fontes
Código Identificador: 44023734

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 065/2022

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder uma diária e meia (1¹/₂) ao Senhor Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire, Controlador desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas nos dias 04 e 05 de agosto de 2022, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para participar do PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA ALRN, na sede da Escola Legislativa do RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 03 de agosto de 2022.

Genaro Fernandes da Silva Filho

Diretor Geral

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 45385273

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PORTARIA

Portaria nº 018/2022 - GP/CMSFO

Portaria nº 018/2022 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Chefe de Divisão de Comunicação desta Câmara Municipal FRANCISCO ELENILSON CUSTODIO DE QUEIROGA, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando, portanto R\$ 200,00 (duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem a Pau do Ferros/RN para Capacitação do ITEP na Central do Cidadão, no dia 04/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 04 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por: Raimundo Souza da Silva
Código Identificador: 28215645

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022.

RESOLUÇÃO Nº 008/2022.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever republicano de agir com transparência, eficiência e com disponibilidade institucional para dialogar com a comunidade.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem a obrigação constitucional de aprimorar suas ações e seus serviços e de qualificar seu relacionamento com os cidadãos, adotando medidas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, vinculada ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de

junho de 2017, bem como o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - autonomia no exercício de suas atribuições;
- II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
- III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e
- IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

- I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:
 - a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;
 - b) aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018; e
 - c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Câmara Municipal;

VII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

VIII - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

IX - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

X - realizar a articulação com as demais unidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN para a adequada execução de suas competências;

XI - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017;

XIII - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente máximo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN; e

XIV - coordenar as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Incluem-se na alínea 'a' do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para

permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet;
- b) geração automática de protocolo;
- c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- d) controles e registros de acesso; e
- e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 4º A Ouvidoria será chefiada, preferencialmente, por servidor com formação de nível superior e que detenha os seguintes requisitos:

I - possuir experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;

II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e

III - não ter sido condenado:

- a) em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos;
- b) pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

c) pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.

§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de 02 (dois) anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.

§ 3º Fenda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo do órgão poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.

§ 4º O mandato do titular da ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:

I - mediante a incorrência das hipóteses do inciso III do caput; ou

II - de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da ouvidoria, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), por ato devidamente justificado do dirigente máximo, precedido da instauração do respectivo processo disciplinar pela autoridade correcional competente que, necessariamente, recomende tal medida.

III - quando o titular da ouvidoria se desvincular do Órgão.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º O Presidente da Câmara editará ato regulamentar a esta Resolução em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo regras para o funcionamento da Ouvidoria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 28 de julho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Isaías José do P. F. de Morais

Vice-Presidente

André Luiz Fernandes de Medeiros

1º Secretário

Wilson Pereira Mariz Junior

2º Secretário

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 32045864

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROMULGAÇÃO

PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 008/2022

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, a Resolução nº 008/2022, aprovada em 26 de julho de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução nº 008/2022 no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 28 de julho de 2022.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 86855330

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

TERMO

PROCESSO N° 030/2022 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 030/2022. Dispensa de Licitação nº 020/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparador de grama destinados a Câmara Municipal de São João do Sabugi.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa ARMAZEM ZEZAO LTDA, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação para aquisição de aparador de grama destinados a Câmara Municipal de São João do Sabugi, no valor de R\$ 291,98 (Duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), junto à empresa ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na R Olegário Vale, nº 355, Centro, Caicó /RN, CEP 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2022

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 25057457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 030/2022 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 030/2022 - Dispensa de Licitação nº 020/2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na R Olegário Vale, nº 355, Centro, Caicó /RN, CEP 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 03 de agosto de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 04773187

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI EXTRATO

PROCESSO N° 030/2022 - EXTRATO

EXTRATO

Processo nº 030/2022 - Dispensa de Licitação nº 020/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de aparador de grama destinados a Câmara Municipal de São João do Sabugi, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº

8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.090.078/0001-56, com sede na R Olegário Vale, nº 355, Centro, Caicó /RN, CEP 59.300-000, perfazendo o valor total de R\$ 291,98 (Duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

São João do Sabugi-RN, 03 de agosto de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 04773187

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 062/2022 - GP

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador EVANDRO DA SILVA MENEZES, CPF: 105.281.704-14, matrícula 0000016, 3 (três) diárias no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, no município de Maceió, no estado de Alagoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2022, para participar do 22º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

São Miguel do Gostoso, 03 de agosto de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 21445433

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 35034355

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 063/2022 - GP**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA, CPF: 736.863.444-91, matrícula 0000018, 3 (três) diárias no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, no município de Maceió, no estado de Alagoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2022, para participar do 22º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 03 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 064/2022 - GP**

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador LUÍS RIBEIRO DA SILVA NETO, CPF: 941.776.944-87, matrícula 0000019, 3 (três) diárias no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, no município de Maceió, no estado de Alagoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2022, para participar do 22º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 03 de agosto de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 08408425

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 065/2022 - GP

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador JEAN RIBEIRO DA SILVA, CPF: 081.073.524-59, matrícula 0000017, 3 (três) diárias no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, no município de Maceió, no estado de Alagoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2022, para participar do 22º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 03 de agosto de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 75877837

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 066/2022 - GP

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador EDNALDO COUTINHO VITAL, CPF: 063.892.774-90, matrícula 0000015, 3 (três) diárias no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, mais ½ (meia) diária no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, no município de Maceió, no estado de Alagoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2022, para participar do 22º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, promovido pelo EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 03 de agosto de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 26537204

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 036/2022

PORTARIA N°036/2022

Severiano Melo-

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

RN, 02 de Agosto de 2022 LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária da Secretaria ANA CLARA MEDEIROS MELO.

R E S O L V E Art.1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a senhorita ANA CLARA MEDEIROS MELO, secretária desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento:

VISITA AO ITEP-RN PARA TRATAR DE FINALIZAÇÕES DE RG'S.

Período do Afastamento: 03 de Agosto de 2022

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 02 de Agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Publicado por: José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 20363672

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 290700001

CREDOR: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 05.454.462/0001-00

VALOR: R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Inscrição de vereadores para participar do 83º Simpósio de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em Campina Grande/PB, nos dias 04 a 08 de agosto de 2022, onde serão abordados temas sobre os poderes nos municípios: aspectos essenciais sobre organização e funcionamento; como a tecnologia pode ajudar a carreira na gestão pública, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2022.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 02 de agosto de 2022.

Em 03 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 37867413

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 72246505

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 290700002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: FÁBIO RICARDO DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - CAMPINA GRANDE/PB, no período de 04/08/2022 a 08/08/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 83º Simpósio de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em Campina Grande/PB, nos dias 04 a 08 de agosto de 2022, onde serão abordados temas sobre os poderes nos municípios: aspectos essenciais sobre organização e funcionamento; como a tecnologia pode ajudar a carreira na gestão pública, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 290700003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: IGOR DA SILVA NICACIO DE BRITO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - CAMPINA GRANDE/PB, no período de 04/08/2022 a 08/08/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 83º Simpósio de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em Campina Grande/PB, nos dias 04 a 08 de agosto de 2022, onde serão abordados temas sobre os poderes nos municípios: aspectos essenciais sobre organização e funcionamento; como a tecnologia pode ajudar a carreira na gestão pública, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Em 03 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 60361162

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 290700004

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOÃO DE LELIS BEZERRA NETO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - CAMPINA GRANDE/PB, no período de 04/08/2022 a 08/08/2022

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 83º Simpósio de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em Campina Grande/PB, nos dias 04 a 08 de agosto de 2022, onde serão abordados temas sobre os poderes nos municípios: aspectos essenciais sobre organização e funcionamento; como a tecnologia pode ajudar a carreira na gestão pública, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 03 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 30285125

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 290700005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - CAMPINA GRANDE/PB, no período de 04/08/2022 a 08/08/2022

OBJETO: Concessão de diária a requerente para que a mesma possa participar do 83º Simpósio de Agentes Públicos Municipais, que será realizado em Campina Grande/PB, nos dias 04 a 08 de agosto de 2022, onde serão abordados temas sobre os poderes nos municípios: aspectos essenciais sobre organização e funcionamento; como a tecnologia pode ajudar a carreira na gestão pública, além de revisão das palestras e consultoria individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Em 03 de agosto de 2022

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 58542211

EMPRESA: AUTO POSTO UPANEMA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 35.839.948/0001-10	TELEFONE: (84) 3316-7693
ENDEREÇO: Rodovia BR 110, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000	
E-MAIL: autopostoupanema@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS	
RG Nº: 2.447.766	CPF/MF Nº: 090.814.054-11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL	DESCONTO MÍNIMO%
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	9.100	67.531,10	1,01
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 67.531,10

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

ATA

ATA DE REGISTRO DEPREÇOS PP Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da Câmara Municipal de Upanema, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, CNPJ-MF, Nº 24.529.125/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador Presidente, portador do CPF nº 031.955.054-01, residente na RUA JOAO FRANCISCO 112, centro - Upanema/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2001, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 14060001/2022, SRP Pregão Presencial nº 001/2022, homologado em 01/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento do veículo locado a esta Câmara Municipal de Upanema/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços -ARP.
2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº7.892/2013.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Upanema/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendopleteado.
4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certamelicitatório.
6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2001.
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **CÂMARA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciada **CÂMARA MUNICIPAL**(órgão gerenciador).

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não

tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência data.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades da Câmara Municipal, através de autorização do responsável.
2. A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Câmara, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível ao **Veículo Terceirizado**, e que

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

3. O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Upanema/RN ou num raio máximo de até 25 km da sede do Município
4. Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de

Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho -TST;

3. Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia abastecimento, de modo que não seja superior ao valor médio de preços

levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

1. Caso o preço praticado na bomba no dia do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de UPANEMA/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Caberá à licitante vencedora:
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca,

procedência e prazo de garantia ou validade.

- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- i. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- j. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente da solicitação.

2. Caberá a Câmara Municipal:
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

- seus anexos.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 - f. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 - g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - h. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- b. advertência;
- c. multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4. Ocorrendo a inexecução de que

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

trata o item 9.1, reserva-se a Câmara Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestor da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Câmara Municipal.
7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 02 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ-MF, Nº 24.529.125/0001-71

IBAMAR COSTA E SILVA

CPF nº 031.955.054-01

Vereador Presidente

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AUTO POSTO UPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.839.948/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2001, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

AUTO POSTO UPANEMA LTDA

CNPJ: 35.839.948/0001-10

VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS

CPF: 090.814.054-11

Representante Legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 23183405

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - **CONTRATO**

CONTRATO Nº 9/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA SUPERSAT SERIDO SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAO MARINHO DANTAS, Nº 355, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURIDICA, INSCRITO NO CNPJ 18.111.957/0001-70, COM SEDE NA RUA LADISLAU GALVÃO Nº 110, BAIRRO ANTONIO RAFAEL, CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA NO EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO/COMODATO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA DO CIRCUITO INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/R	MES	12	250,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 15 DE JULHO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022.

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTE CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

4.2. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUaisquer DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, OBJETO DESTE CONTRATO;

4.3. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AS NOTA FISCAL/FATURA CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

4.4. ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODO O ÔNUS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

4.6. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

4.7. SE HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE, A EMPRESA TEM ATÉ 24 HORAS PARA ESTAR ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEM CUSTO A CONTRATANTE, POR UM PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL E HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA EM ATÉ 10 DIAS DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

5.5. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

5.5.1. O GESTOR/FISCAL DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA.

5.5.2. ATRAVES DE PORTARIA, FICA DESIGNADO O SR. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO.

5.5.2. O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

A) ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;

C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO;

D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;

H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHOO;

L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;

M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;

N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, SUBMETER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTES PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, E DE ACORDO AS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADMIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2022; ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 10.727.329/0001-02
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 083.238.094-61
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERSAT SERIDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 18.111.957/0001-70

AMANDA KATELAY F. S. BRITO

CPF: 083.238.094-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

NOME: _____

CPF: _____

2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 30227171

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2022

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2022

Sandriana Carlos da Silva
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Cezar Florencio de Souza
Código Identificador: 60253366

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 004/2022

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2022

Sandriana Carlos da Silva
Setor de Compras

Publicado por:

Paulo Cesar Florencio de Souza

Código Identificador: 47840442

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - EDITAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02**
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – COMPRAS/SERVIÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 11/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:30M DO DIA 16/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 16/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o escolha da proposta mais vantajosa para **CONFECÇÃO DE COMENDAS, TROFÉUS E PLACAS PERSONALIZADAS PARA AS SESSÕES SOLENES QUE SERÃO REALIZADA PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício: 2022

Fonte: Recursos Ordinários

Atividade: 0101.010310001.2.001 – Manutenção Serviços Administrativos da Câmara

Classificação Econômica: 339039 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (HUM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN

CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN

Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empata das.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação**.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Unidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (RG, CPF OU CNH autenticados);

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF OU CNH autenticados);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, (RG, CPF OU CNH autenticados);

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, (RG, CPF OU CNH autenticados);

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN

Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços/entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da **Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Joao Marinho Dantas, 355, Centro, Lagoa Nova/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Lagoa Nova/RN, em 02 de agosto de 2022.

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONFECÇÃO DE COMENDAS, TROFÉUS E PLACAS PERSONALIZADAS PARA AS SESSÕES SOLENES QUE SERÃO REALIZADA PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Itens	Qtde. solicitada	Unidade
Quadro com moldura sanduiche, armação em alumínio dourado, vidro transparente com impressão para certificado e diploma, medindo aproximadamente 15 cm x 21 cm. Atendendo o modelo em anexo	55	un
Troféu em acrílico, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. colorida, base em madeira, medindo 20x13. Atendendo o modelo em anexo	33	un
Placa em acrílico, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V, colorida, base em madeira, medindo 15x20. Atendendo o modelo em anexo	33	un

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A devida Contratação de empresa especializada na confecção de comendas, troféus e placas de homenagens justifica-se pela demanda deste Poder legislativo diante de realizações de sessões solenes agendadas para este exercício de 2022, sendo estas entrega de Honraria Mérito Desportista Vereador Vicente Alves de Souza, Comenda Jovem Rosália Maria dos Santos e Títulos de Cidadão Lagoanovense destinados a homenagear desportistas, jovens e cidadãos que prestaram serviços relevantes para a nossa cidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **08 (oito)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo setor demandante. O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (DOIS)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02

Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

ORDEM	ITENS	Qtde. solicitada	Unidade	VL UNT R\$	VL UNT R\$
-------	-------	---------------------	---------	------------	------------

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

1	Quadro com moldura sanduíche, armação em alumínio dourado, vidro transparente com impressão para certificado e diploma, medindo aproximadamente 15 cm x 21 cm. Atendendo o modelo em anexo	55	Und	75,67	4.161,85
2	Troféu em acrílico, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. colorida, base em madeira, medindo 20x13. Atendendo o modelo em anexo	33	Und	53,67	1.771,11
3	Placa em acrílico, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V., colorida, base em madeira, medindo 15x20. Atendendo o modelo em anexo	33	Und	59,67	1.969,11

O custo estimado da contratação é de R\$ 7.902,07 (sete mil, novecentos e dois reais e sete centavos)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício: 2022

Fonte: Recursos Ordinários

Atividade: 0101.010310001.2.001 – Manutenção Serviços Administrativos da Câmara

Classificação Econômica: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Lagoa Nova/RN, 06 de Abril de 2022.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN por intermédio do(a) SR. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA JOÃO DANTAS, 355, CENTRO, na cidade de LAGOA NOVA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.727.329/0001-02, neste ato representado(a) pelo VEREADOR PRESIDENTE, Sr LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONFECÇÃO DE COMENDAS, TROFÉUS E PLACAS PERSONALIZADAS PARA AS SESSÕES SOLENES QUE SERÃO REALIZADA PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:	TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN
CNPJ 10.727.329/0001-02
Praça João Marinho Dantas, 355 - Centro - CEP 59.390-000 – Lagoa Nova - RN
Fone: (84) 3437-2210 - E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CURRAIS NOVOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LAGOA NOVA/RN, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 36763643

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - **CONTRATO**

CONTRATO Nº 9/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA SUPERSAT SERIDO SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 10.727.329/0001-02, COM SEDE NA PRAÇA JOAO MARINHO DANTAS, Nº 355, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURIDICA, INSCRITO NO CNPJ 18.111.957/0001-70, COM SEDE NA RUA LADISLAU GALVÃO Nº 110, BAIRRO ANTONIO RAFAEL, CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA NO EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO/COMODATO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA DO CIRCUITO INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/R	MES	12	250,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 15 DE JULHO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, POR MEIO DE TERMO ADITIVO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022.

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTE CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. EXECUTAR O OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

4.2. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUaisquer DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, OBJETO DESTE CONTRATO;

4.3. ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AS NOTA FISCAL/FATURA CONCERNENTE AO OBJETO CONTRATUAL;

4.4. ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE POR TODO O ÔNUS DECORRENTE DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

4.6. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

4.7. SE HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE, A EMPRESA TEM ATÉ 24 HORAS PARA ESTAR ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEM CUSTO A CONTRATANTE, POR UM PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL E HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

5.2. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.3. COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

5.4. PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA EM ATÉ 10 DIAS DO RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.

5.5. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

5.5.1. O GESTOR/FISCAL DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA.

5.5.2. ATRAVES DE PORTARIA, FICA DESIGNADO O SR. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO.

5.5.2. O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTER, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:

A) ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;

C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO;

D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;

H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHOO;

L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;

M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;

N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 77, 78 E 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PODERÁ SER SOLICITADA A QUALQUER TEMPO PELO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, SUBMETER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTES PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, E DE ACORDO AS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2. DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA AJUSTADA ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADMIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, NA PROPORÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO RESPECTIVO, SEGUNDO A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DE CONFORMIDADE COM A NOTA FISCAL/FATURA E/OU RECIBO DEVIDAMENTE ATESTADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ADJUDICADA E DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2022; ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE, COM A APRESENTAÇÃO DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 10.727.329/0001-02
LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 083.238.094-61
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERSAT SERIDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 18.111.957/0001-70

AMANDA KATELAY F. S. BRITO

CPF: 083.238.094-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

NOME: _____

CPF: _____

2

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Lourival Franciso da Silva

Código Identificador: 07045503

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTEARIA Nº 024, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias anuais a Servidora Municipal.

A Câmara Municipal DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo identificada, ocupante de cargo efetivo de Contadora lotada na Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo e de férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000017	Dulcimeyre Maria de Araújo	2021/2022	01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de julho 2022.

Ver. José Jeovan Batista Soares
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 03462137

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTARIA 025/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CONTROLADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), em seu art. 51, § 2º, II; e, art. 52, II;**, da **Resolução nº 01/2022**; e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o senhor **JÂNIO EDUARDO BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.xxx.211.044-XX, ocupante do cargo de **CONTROLADOR** junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, a partir da **data de 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTARIA 026/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONTROLADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), em seu art. 51, § 2º, II; e, art. 52, II**, da **Resolução nº 01/2022**; e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o senhor **RAMON FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.xxx.522.014-XX, para o cargo de **CONTROLADOR** junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, a partir da **data de 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTRARIA 027/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), em seu art. 51, § 2º, II; e, art. 52, II;** da **Resolução nº 01/2022;** e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o senhor **MAXMILIANO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.ddd.931.934-XX, do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, a partir da **data de 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTRARIA 028/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), em seu art. 51, § 2º, II; e, art. 52, II;** da **Resolução nº 01/2022;** e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o senhor **MAXMILIANO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº.xxx.931.934-XX, para o cargo de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, a partir da **data de 01 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTARIA 029/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), em seu art. 51, § 2º, II; e, art. 52, II;** da **Resolução nº 01/2022;** e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o senhor **JÂNIO EDUARDO BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº.ddd.211.044-XX, para o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, a partir da **data de 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2022.

José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, CNPJ: 11.264.081/0001-53, com sede na Rua João Leandro de Lima, nº 02, CEP: 59695-000, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), casado(a), Empresário, portador(a) da cédula de identidade de nº 1905738 - SSP/RN, inscrito(a) no CPF: 049.571.374-04, residente na Rua República do Peru, 1227, Apt. 1104, Residencial Carlito Lima, CEP: 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual execução dos serviços de locação de veículos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO – Com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação / Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor / Motor de, no mínimo, 1.000 cilindradas / Combustível flex, álcool e/ou gasolina / 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV / 04 (quatro) portas / Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré / Ar condicionado, tapetes,	Serviço/ Mensal	2 veículos X 12 meses	R\$ 3.816,00	R\$ 91.584,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

	retrovisores laterais, e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago. SEM MOTORISTA.				
02	VEÍCULO TIPO VAN - Ano de fabricação: 2010 ou mais recente, conforme as seguintes especificações: - Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros / A gasolina ou diesel, com ar condicionado e som automotivo; - Quilometragem livre. Combustível incluso no valor pago. SEM MOTORISTA.	Diária	1 veículo 6 diárias/mês X 12 meses	R\$ 900,00	R\$ 64.800,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK UP - Ano de fabricação: 2010 ou mais recente / COM MOTORISTA / Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor / Cabine dupla / Potência mínima do motor: 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas / 04 (quatro) portas / Combustível: diesel/biodiesel / Transmissão mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) / Freios ABS / Ar condicionado / Direção hidráulica / Capota marítima / Tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. SIMILAR A HILUX (Toyota), L200 Triton (Mitsubishi). Quilometragem livre. Combustível não incluso no valor pago.	Mensal	1 Veículo X 12 meses	R\$ 7.490,00	R\$ 89.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 246.264,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais), correspondente à execução do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

4.3. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal.

4.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

4.5. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

4.9. Os serviços descritos nesta cláusula se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.10. Os serviços contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que foram prévia e objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.

4.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



prejuízo da aplicação de penalidades.

4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

7.2. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

7.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 11.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência, edital e proposta de preços;
- 11.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 11.1.4. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

11.2. Caberá à CONTRATADA:

- 11.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações;
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.
- 11.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;
- 11.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;
- 11.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado no Termo de Referência, edital, proposta de preços e cláusula quarta deste contrato;
- 11.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.2.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

11.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 001/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. Caberá À CONTRATADA:

12.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Baraúna;

12.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

12.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2022, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

15.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

15.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

15.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

15.9. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

16.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

16.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Baraúna, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.14. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.15. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.16. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.17. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 16.17.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 16.17.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 16.17.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.17.4. Fizer declaração falsa;
 - 16.17.5. Cometer fraude fiscal;
 - 16.17.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 16.17.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame; e,
 - 16.17.8. Apresentar documentação falsa.
- 16.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 16.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.17 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18.2. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	G&M SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 37311054

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO N.º 120/2022, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar nos Gabinetes dos Vereadores na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Apodi-RN, estabelece suas atribuições e competências e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas prerrogativas regimentais, inscuspida no inciso III do art. 41 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Promulga a seguinte Resolução, conforme Projeto de Resolução N.º 043/2022 – AUTOR MESA DIRETORA, aprovado na Sessão Ordinária de 1º de agosto de 2022, por unanimidade:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Apodi, para a execução de suas atribuições, apresenta a seguinte organização administrativa e regulamenta a Lei Municipal nº. 348/2002 de 11 de janeiro de 2002 e 1008/2015; 1007/2015; 1790/2021 e a 1879/2022. Acrescenta a alínea g ao inciso – II do art. 1 da Resolução N.º 112/2021, de 21 de dezembro de 2021.

II – Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes órgãos de assessoramento e controle:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Chefe de Gabinete do Vereador.**

Art. 2º Acrescenta o inciso III - São Atribuições da Chefia de Gabinete, com as alíneas a; b; c; d; f; g; h; i; j; l; m; n; o; p; r; s e t, ao art. 9º da Resolução N.º 112/2021, de 21 de dezembro de 2021:

III - São Atribuições da Chefia de Gabinete:

- a) Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
- b) Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



- c) Coordenar o atendimento aos municípios e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete;
- d) Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- e) Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
- f) Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;
- g) Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
- h) Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
- i) Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
- j) Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
- l) Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;
- m) Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- n) Cumprir as determinações do vereador;
- o) Articular-se com os órgãos técnicos da Casa para viabilizar o adequado suporte técnico à atividade político-parlamentar;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos documentos parlamentares elaborados no Gabinete;
- q) Manter contatos, por delegação do titular, com autoridades e órgãos da administração direta e indireta, fundacional e autárquica para tratar de assuntos de interesse do Gabinete;
- r) Representar, por delegação, o titular em eventos políticos. (Redação dada pela Lei nº 348/2002), sobretudo, no Gabinete do Vereador;

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



s) realizar o planejamento das atividades políticas, administrativas, sociais, de relações públicas e de ceremonial do Gabinete do Vereador;

t) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Acrescenta o inciso IV - Da Qualificação, com as alíneas a; b; c; d ao art. 9º da Resolução Nº 112/2021, de 21 de dezembro de 2021:

IV - Da Qualificação:

- a) - Nível de escolaridade 2º grau;
- b) - Capacidade de planejar, coordenar e orientar as atividades técnicas do Gabinete;
- c) - Conhecimento de princípios e práticas relacionadas com a atuação do Poder Legislativo;
- d) - Capacidade para atender, executar e comunicar, com rapidez, determinações superiores, (Redação dada pela Lei nº 348/2002). Com Carga Horária: 40 horas semanais.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 3 de agosto de 2022


ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
PRESIDENTE - MDB


MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS
VICE-PRESIDENTE - MDB


ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
1º SECRETÁRIO - SOLIDARIEDADE


FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO - PL

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte,
de acordo com a Legislação em vigor, na data supra

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.camaraapodi.rn.gov.br

Publicado por:

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Código Identificador: 01381414

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA DE Nº 038 DE 03 DE AGOSTO 2022/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), demais regiões do interior R\$150,00 (cento e cinquenta reais), Capital do País R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) Camila Isabele Souza Luiz, CPF: 061.439.53481, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para comparecer a UVERN para tratar de assuntos relacionados ao convênio junto a Câmara Municipal, na cidade de Natal no dia 04 de agosto de 2022. Conforme declaração e documentos anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de agosto de 2022.

Carla Daniele Dantas Pereira
Secretária Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 43546465

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa OFICIO UNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022

ELIARC SALUSTINO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 64163484

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 003/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O)....: OFICIO UNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

OBJETO.....: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2021: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2022

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 51503613

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2021: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: OFICIO UNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022

ELIARC SALUSTINO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 03818646

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OFICIO UNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Agosto de 2022

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 15458468

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 20/2022

Data Início : 25/07/2022

Data Término: 03/08/2022

Nº Processo: 37/2022

Objeto: **Contratação de Empresa para Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditórias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN**

Item		Unidade	Quantidade
zzzz			
1	Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditórias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, em especial a lei complementar 101/2000 – lei de responsabilidade fiscal – (LRF), as instruções normativas dos tribunais de contas, e as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.	Mês	5,00
	<i>Fornecedor</i>	<i>Vlr. Cotação</i>	
	27.893.830/0001-41 - DR SERVIÇOS	2.500,00	
	37.230.384/0001-49 - ON DIGITAL CERTIFICADORA	2.650,00	
	23.460.683/0002-46 - AGIL CONTADORES LTDA	2.850,00	
		Valor Final:	2.500,00
		Valor Total:	12.500,00
		Valor Médio Total do Lote :	12.500,00
		Total:	12.500,00

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Inácio Damião da Silva
Emitido por: JOSE IRANILDO
Código Identificador: 72404378

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág: 1/2

Pesquisa Nº: 20/2022	Nº Processo: 37/2022	Período: 25/07/2022 a 03/08/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 12.500,00								
Objeto: Contratação de Empresa para Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN												
Item - Código - Especificação	Qty.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)	Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total							
			ON DIGITAL CERTIFICADORA	AGL CONTÔNICAS LTDA	DR SERVIÇOS							
1 - 0004037 - Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN. – lei de responsabilidade fiscal – (LRF), as instruções normativas dos tribunais de contas, e as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.	5,00	Mês	2.650,00	2.850,00	2.500,00							
<i>Valor Médio Total do Lote</i>												
Total			13.250,00	14.250,00	12.500,00							

* Preço Descartado (Valor Inequívoco ou outros motivos)

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022 Pág.: 2/2

Pesquisa Nº: 20/2022	Nº Processo: 37/2022	Período: 25/07/2022 a 03/08/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 12.500,00
Objeto: Contratação de Empresa para Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total
			ON DIGITAL CERTIFICADORA	ACB CONTADORES LTDA	DR SERVIÇOS						

Publicado por:

Inácio Damião da Silva

Código Identificador: 00327823

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1458

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Agua dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renegue Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.